



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 2 de julho de 2024
Plenário Antenor Nardotto

PROCESSO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA

PROJETO DE LEI Nº 100/2023:

dá nova redação ao inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 3.071, de 10 de dezembro de 2010, que regulamenta a veiculação de anúncios e dispõe sobre o ordenamento da publicidade no espaço urbano da cidade de Nova Venécia-ES e dá outras providências. Iniciativa: André Wiler Silva Fagundes (PODE).

REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

APROVADO

REJEITADO

QUÓRUM:

Unanimidade

	PRESENTE		AUSENTE
	SIM	NÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> Maioria _____	4	8	—
Voto de desempate/minerva do Presidente	—	—	—
Somatório	4	8	—

REGISTROS:

Registro de ausência(s) de Vereador(es): _____

Juarez Oliosi
Presidente da CMNV-ES

José Pereira Sena
Primeiro Secretário da CMNV-ES

1 RI, art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo único. O presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.

